

# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.773/93

Desafetação de área remanescente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem institucional, passando à categoria de bem dominial, a área descrita no artigo 1º, da Lei nº 3.715/93, remanescente da área maior, objeto da Matrícula nº 12913, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/1993.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
06 de outubro de 1993.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 09/10/93  
Jornal: "Folha da Região"  
Hoje  
SECAD/DSG.